

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 44

De 14 de Maio de 1951

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETAR E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a comprar um “BRITADOR DE PEDRAS” para as estradas de rodovias.-

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 14 dias do mês de Maio de 1951 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Um).-

JOAQUIM VIEIRA MOURA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal da data supra.

IGNÁCIO MIGUEL TEDDE
CONTADOR-SECRETÁRIO